

LEI Nº 457/1984

SÚMULA: Concede aumento de Vencimentos e Funções Gratificadas do Funcionalismo Estatutário do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica concedido aumento de Vencimentos e Funções Gratificadas do Funcionalismo Estatutário do Município, inclusive da Câmara Municipal, a partir de 1º de maio de 1984, corresponde a 55% (cinquenta e cinco por cento) dos valores vigentes em 30 de Abril de 1984.

Art. 2º - A Tabela Vencimentos e Funções Gratificadas com os aumentos a que se refere o artigo 1º serão baixadas por Decreto de Executivo Municipal.

Art. 3º - No artigo 3º da lei Municipal nº 451 de 23/12/1983, onde se Lê: janeiro e julho, leia-se: maio e novembro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 1984.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 17/06/1984.